



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR DO TIPO AMBULÂNCIA B

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Renata Mercês Maia.

2. DO OBJETO

2.1. O presente estudo tem por objetivo verificar a viabilidade para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro veicular do Tipo Ambulância B, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em Senhor do Bonfim-BA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do serviço de seguros para ambulâncias é uma medida crucial e estratégica para garantir a eficácia e a segurança do sistema de atendimento médico de emergência. Este processo é fundamentado em diversos aspectos que visam resguardar não apenas os veículos, mas também as vidas que dependem diretamente do funcionamento adequado desses meios de transporte especializados.

3.2. A natureza crítica da prestação de serviços de ambulância requer uma abordagem proativa na mitigação de riscos. As ambulâncias estão constantemente expostas a situações desafiadoras no trânsito e enfrentam condições adversas durante as operações de resgate. Um seguro abrangente proporciona uma rede de proteção financeira, garantindo que eventuais danos materiais ou necessidades de manutenção sejam atendidos de forma rápida e eficiente, minimizando assim qualquer interrupção nos serviços de emergência.

3.3. A cobertura de seguro para ambulâncias desempenha um papel crucial na gestão de responsabilidades legais. Em situações de emergência, onde cada minuto conta, é imperativo que as equipes de socorro ajam com rapidez e eficácia. No entanto, essa celeridade pode levar a situações imprevistas e acidentes. O seguro oferece uma camada adicional de proteção legal, assegurando que as instituições responsáveis pelos serviços de ambulância estejam resguardadas contra possíveis litígios ou demandas judiciais.

3.4. A iminente operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) em nosso município representa um marco significativo no aprimoramento dos serviços de emergência e cuidados médicos. Nesse contexto, é imperativo destacar a necessidade premente de adquirir seguro para a nova ambulância designada ao SAMU, conforme preconizado pela Portaria do Ministério da Saúde de Nº 2.214 de 31 de agosto de 2017.

3.5. A legislação estabelecida pela Portaria do Ministério da Saúde de Nº 2.214, serve como um alicerce normativo que respalda a exigência do seguro para as ambulâncias do SAMU. Ao adotar essa medida, o município não apenas cumpre com as diretrizes governamentais, mas também se resguarda contra possíveis contingências financeiras decorrentes de danos materiais, acidentes ou outras eventualidades que possam impactar a operacionalidade das ambulâncias.



3.6. Em suma, a prestação do serviço de seguros para ambulâncias representa uma abordagem proativa na gestão de riscos e na garantia da continuidade dos serviços de emergência. Ao assegurar o veículo, proteger contra responsabilidades legais e personalizar a cobertura de acordo com as demandas específicas do setor, a administração pública está investindo não apenas na preservação de seus ativos materiais, mas, acima de tudo, na preservação da vida e na eficácia do sistema de atendimento médico de emergência.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) está em fase de planejamento e elaboração, é importante destacar que esse plano será utilizado para as aquisições/serviços de 2025, sendo assim, tal plano ainda precisa de regulamentação.

4.2. Com isso, conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, publicada no dia 23 de dezembro de 2024, edição 4.876/Ano 12, foi alocado um orçamento destinado à necessidade. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento das atividades. Portanto, a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA, através da dotação conforme ofício expedido pelo setor de contabilidade do Município que seguirá anexo a este Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

5.1.1. O serviço será fornecido sempre que o veículo tiver prejuízos causados nos casos de colisão; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

5.1.2 DA COBERTURA MÍNIMA

- a) A empresa contratada deverá fornecer a cobertura securitária integral para o veículo especificado;
- b) Danos ao veículo Segurado: roubo, furto, colisão, acidente e incêndio, com o valor correspondente a 100% (cem por cento) da tabela fipe vigente na data do sinistro;
- c) Cobertura contra Fenômenos da Natureza: alagamentos, enchentes, quedas de árvores e outros eventos ou intempéries climáticas que possam danificar o veículo;



- d) Assistência Pessoal por Passageiro – APP: morte; invalidez temporária ou permanente, total ou parcial; e despesas médicas e hospitalares (DMH);
- e) Assistência 24h (vinte e quatro horas): a empresa seguradora deverá disponibilizar os seguintes serviços de assistência emergencial, sem limite de acionamentos:
- f) Guincho: remoção do veículo para a oficina ou concessionária mais próxima, sem limite de quilometragem;
- g) Chaveiro: serviço de abertura do veículo em caso de perda ou extravio da chave;
- h) Troca de pneus: substituição do pneu avariado pelo estepe do próprio veículo;
- i) Socorro mecânico: reparos emergenciais no local para viabilizar a locomoção do veículo;
- j) Socorro em caso de pane seca: garantir o fornecimento emergencial de combustível suficiente para que o veículo alcance o posto de abastecimento mais próximo. Caso a reposição de combustível não seja possível, providenciar o reboque do veículo até o posto mais próximo, sem custo adicional ao segurado.
- k) Hospedagem: quando cabível, acomodação do condutor e passageiros em hotel, caso o veículo fique imobilizado a mais de 100 Km (cem quilômetros) do domicílio do segurado;
- l) Fornecimento de Transporte Alternativo: em caso de pane, colisão, furto ou roubo do veículo segurado, a seguradora deverá providenciar transporte alternativo, incluindo serviço de táxi (no que couber), para o condutor e passageiros até o destino final ou local de residência, conforme disponibilidade na localidade do evento.
- m) Prestação integral de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente dos riscos cobertos, nos termos das disposições legais aplicáveis.
- n) Cobertura de básica e acessórios: casco e demais superfícies; além de vidros, faróis, lanternas, para-brisas, espelhos retrovisores (sendo vidros completos), quer seja em substituição ou reparos.
- o) Extensão de Perímetro: cobertura válida em todo o território nacional.
- p) As coberturas do seguro destinam-se a garantir ao Segurado a indenização, até o limite máximo da apólice, ou até mesmo, o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.



5.1.3. O tipo de cobertura será - TOTAL E/OU COMPREENSIVA

Colisão;

Incêndio;

Roubo;

Responsabilidade Civil Facultativa de veículo - RCF-V;

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP.

5.2. A disposição do veículo será conforme dispuser o órgão. A contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial - PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil - SUSEP;

5.3. O Contratado deverá assegurar em contrato os itens a seguir:

5.3.1. Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

5.3.2. Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado;

5.3.3. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

5.4. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

- A) Assistência 24 horas
- B) Reboque;
- C) Transporte alternativo;
- D) Serviço de Táxi;
- E) Socorro em caso de pane seca
- F) Troca de pneu furado;
- G) Serviço de chaveiro;
- H) Acompanhamento médico-hospitalar;
- I) Hospedagem em hotel;



- J) Remoção para hospital;
- K) Motorista substituto;
- L) Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;
- M) Traslado de corpo.

5.5. Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos.

5.6. Em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se-á pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

5.7. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

5.8. No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

5.8.1. A Contratada deverá garantir ainda:

Franquia

- A) Casco do veículo - reduzida;
- B) Acessórios - no máximo 10% (dez por cento) do valor do bem;
- C) DM – Danos Materiais;
- D) DP – Danos Pessoais;
- E) APP – Acidentes Pessoais Passageiros.

5.9. Os serviços deste item deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA, podendo virem a ser incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade .

5.9.1 Do Bônus

- F) 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Calouste Bonfim, faz Bonfim!

SECRETARIA
DE SAÚDE

- G) 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- H) 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- I) 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- J) 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

5.10. Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele no ano anterior ao da reclamação.

5.10.1. As Coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

5.11. Farão parte da composição do preço global do seguro os seguintes itens:

- a) CASCO: 100% Valor de mercado do veículo, conforme a Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas)
- b) Danos Materiais - R\$ 100.000,00;
- c) Danos Corporais - R\$ 100.000,00;
- d) Danos Morais - R\$ 20.000,00;
- e) Cobertura de Acidentes Pessoais (APP) - R\$ 5.000,00 (por passageiro);
- f) Morte - R\$ 5.000,00 (por Passageiro)
- g) Invalidez Permanente - R\$ 5.000,00 (por Passageiro)
- h) Cobertura de Vidros Completa;
- i) Assistência Diária 24 (vinte e quatro) horas, com quilometragem ilimitada, dentro e fora do Estado da Bahia;
- j) Franquia Reduzida

5.12. Os valores das apólices devem respeitar os valores mínimos estabelecidos para cada nos itens 5.11.1 e 5.11.2. Acrescenta que as apólices deverão ser apresentadas no dia do certame.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO



6.1. Entende-se necessária a contratação de seguro para o seguinte veículo:

VEÍCULO PARA COTAÇÃO DE SEGURO				
ITEM	MARCA / MODELO	PLACA	ANO	CHASSI
1	RENAULT/MASTER L2 RAY AB	SKQ1J87	2025	93YF62002SJ084484

6.2. Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma permanente e contínua, sendo apresentados relatórios mensais quanto à atuação e atendimento às demandas que ocorrerem.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Após pesquisas realizadas em diversos órgãos públicos, para solucionar a demanda deste Estudo Técnico Preliminar, não foram encontradas outras soluções a não ser a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro veicular para ambulâncias do Tipo B visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim-BA, garantindo a proteção patrimonial dos veículos e a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

8.2. O objetivo principal é garantir a segurança e a eficácia do sistema de atendimento médico, protegendo os veículos e os passageiros contra possíveis danos ou acidentes.

- Finalidade: Garantir cobertura contra possíveis danos ou sinistros que possam ocorrer durante o uso contínuo das ambulâncias, como colisões, roubos, incêndios, danos materiais a terceiros e responsabilidade civil.
- Importância: Assegurar a disponibilidade e operacionalidade das ambulâncias, evitando interrupções nos serviços de emergência.

8.3. Especificações Técnicas do Objeto

- Veículo: Ambulância Tipo B, destinada ao transporte de pacientes e profissionais de saúde.



- Coberturas: Colisão, incêndio, acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez), roubo, furto, danos materiais a terceiros, responsabilidade civil, acidente pessoal por passageiro e assistência 24 horas.
- Legislação Aplicável: Deve estar em conformidade com as leis federais e municipais vigentes, como a Constituição Federal e leis específicas de saúde.

8.4. Execução e Recebimento do Serviço

- Execução: A empresa contratada deve cumprir as cláusulas previstas nas apólices, cumprindo os prazos e condições a serem estabelecidas no contrato atendendo as especificações dos veículos.
- Recebimento: O serviço deve ser prestado conforme as especificações técnicas e os prazos estabelecidos no contrato.

8.5. Justificativa

- Necessidade Contínua: A utilização contínua das ambulâncias para transporte de pacientes e profissionais de saúde justifica a necessidade de seguro para prevenir perdas patrimoniais e garantir assistência em casos de acidentes, como fornecimento de guinchos e transportes alternativos.
- Proteção Legal: O seguro também oferece proteção legal em situações de emergência, onde a rapidez e eficácia são cruciais.

8.6. Legislação Aplicável

- Constituição Federal: Artigo 196.
- Lei Federal nº 8.080/90: Lei Orgânica da Saúde.
- Lei Federal nº 14.133/2021: Lei Geral de Licitações.
- Portaria Ministerial nº 1010/2012: Exigência de seguro para ambulâncias do SAMU.

8.7. Essa solução visa garantir a operacionalidade contínua dos serviços de saúde, protegendo os veículos e assegurando a assistência necessária em situações de emergência.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório)

9.1. Em exame da natureza do objeto que ora se pretende nesta contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir a divisão de prestação de serviços ou seu agrupamento.



9.2. Sugere-se o agrupamento do objeto em um único item visto que a finalidade é a prestação de serviços de seguro veicular para garantir o cumprimento do objeto licitatório.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular do Tipo Ambulância B, considerou a estimativa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pesquisado no PNCP, observando os valores de veículos equiparados.

10.2. A regulamentação quanto a pesquisa de preços nesta Administração Pública está indicada no Decreto Municipal nº 436/2023 de 18/12/2023, conforme publicado no Diário Oficial do Município de 20 de dezembro de 2023 às páginas 16 a 28.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Objetivo

- **Proteção Integral:** Garantir a proteção completa da ambulância do tipo B, dos equipamentos médicos e da equipe que as opera, além dos pacientes transportados.
- **Cobertura de Riscos:** Minimizar os riscos financeiros decorrentes de acidentes, danos ao veículo ou equipamentos, e responsabilidade civil.

11.2. Resultados Esperados

11.2.1. Segurança do Veículo e Equipamentos

- Redução do risco de perdas financeiras em caso de acidentes ou danos.
- Garantia de manutenção dos equipamentos médicos essenciais.

11.2.2. Proteção da Equipe e Pacientes

- Cobertura de responsabilidade civil para proteger a equipe médica e os pacientes.
- Redução do estresse e ansiedade relacionados a riscos não cobertos.

11.2.3. Economia e Planejamento

- Previsibilidade dos custos com seguros, facilitando o planejamento orçamentário.
- Redução dos custos indiretos associados a processos burocráticos e legais.

11.2.4. Conformidade Legal e Regulatória



- Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao seguro de veículos de emergência.

11.2.5. Indicadores de Sucesso

- Taxa de Sinistralidade: Redução na frequência e gravidade dos acidentes.
- Custo-eficácia: Relação entre os custos do seguro e os benefícios proporcionados.
- Satisfação dos Serviços: Avaliação positiva da equipe e dos pacientes quanto à segurança e eficiência dos serviços.

11.2.6. Plano de Ação

- Pesquisa de Mercado: Identificar empresas especializadas em seguro de ambulâncias.
- Análise de Propostas: Avaliar as ofertas de seguro considerando cobertura, custos e serviços adicionais.
- Contratação: Seleção da empresa que melhor atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- Monitoramento e Avaliação: Acompanhamento contínuo dos serviços prestados e ajustes conforme necessário.

11.3. Este plano visa garantir que a contratação do seguro veicular para ambulâncias do tipo B atenda às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde em Senhor do Bonfim-BA, melhorando a segurança e eficiência dos serviços de emergência.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do Contrato inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização a gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021). 14.2.

12.2. Se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes previstas no (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).



13.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A contratação de seguro veicular para ambulâncias, como no caso da Secretaria Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim-BA, geralmente não apresenta impactos ambientais diretos significativos. No entanto, é importante considerar os aspectos indiretos relacionados ao uso dos veículos e à gestão de resíduos em caso de sinistros.

14.2. Possíveis Impactos Ambientais:

- Emissões de Gases de Efeito Estufa: O uso contínuo das ambulâncias pode contribuir para as emissões de gases de efeito estufa.
- Consumo de Recursos: O consumo de combustível e manutenção dos veículos podem impactar o meio ambiente.
- Resíduos em Caso de Sinistros: Em caso de acidentes ou sinistros, pode haver geração de resíduos, como peças danificadas ou fluidos químicos.

Para minimizar esses impactos, podem ser implementadas as seguintes medidas:

14.3. Medidas Mitigadoras:

- Promoção do Descarte Sustentável: Parcerias com empresas especializadas em gestão de resíduos, como a Ecoassist, podem garantir que os resíduos sejam descartados de forma sustentável e reciclados quando possível.
- Compensação de Carbono: Oferecer opções de compensação de carbono para os clientes, como a Sancor Seguros, pode ajudar a neutralizar as emissões de gases de efeito estufa.
- Adoção de Práticas ESG: As seguradoras devem adotar práticas de sustentabilidade, como gestão de riscos ambientais e políticas de sustentabilidade, conforme exigido pela Susep.
- Manutenção Preventiva: Realizar manutenções regulares nas ambulâncias pode reduzir o consumo de recursos e minimizar a probabilidade de acidentes que geram resíduos.



- Uso de Tecnologias Limpa: Investir em tecnologias que reduzam a pegada de carbono dos veículos, como veículos híbridos ou elétricos, quando viável.

14.4. Essas medidas não apenas contribuem para a sustentabilidade ambiental, mas também promovem uma gestão mais eficiente dos riscos associados ao uso dos veículos.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

15.1. Considera-se a solução pretendida VIÁVEL por todas razões acima expostas.

Posto isto, declaramos a viabilidade e razoabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

15.2. Considera-se o objeto deste estudo como prestação de serviço de proteção veicular para ambulância Tipo B.

Desta forma, recomenda-se a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

16. DOS ANEXOS

16.1. São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo I – Com fornecedores locais e regionais;

Anexo II - Dotação Orçamentária.

Anexo III- Pesquisa no PNCP.

Anexo IV- Mapa de gerenciamento de risco

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Senhor do Bonfim, Bahia, 20 de março de 2025.

Elaborado por:

Daiana Gonçalves Galvão

Decreto nº225/2025

Superintendente de Média e Alta Complexidade